

**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 58/2013 -PROCESSO SC/525/2013**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 110.529.178-28, o Secretário Municipal de Educação, **SR. HÉLIO JOSÉ DE PAULA** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.281.096-1 e do CPF/MF nº 251.352.578-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**, com sede na Rua Praia da Justa, nº 238, Perequê-Açú, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.824.747/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Vinicius Martins da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº MG 15.343.258 e inscrito no CPF nº 083.832.406-19.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal nº 1.545/96, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.362/00 e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

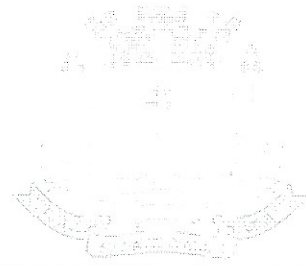
Adita-se o supracitado contrato, datado de 17 de maio de 2013, que tem por objeto a aquisição parcelada de créditos para cartão de vale transporte escolar, para o transporte dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, para prorrogação em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de 17 de novembro de 2017 a 16 de maio de 2018, perfazendo valor global na ordem de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais). Justifica-se devido tratar-se de serviços contínuo.

QUANTIDADE ESTIMADA PARA 06 MESES	QTT ESTIMADA 2017	VALOR 2017	QTT ESTIMADA 2018	VALOR 2018	VALOR UNITÁRIO DO PASSE	VALOR GLOBAL
115.000,00	26.315	R\$ 49.998,50	88.685	R\$ 168.501,50	R\$ 1,90	R\$ 218.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

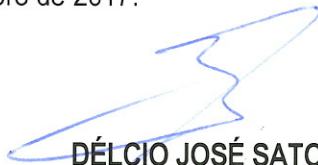
SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR 2017	VALOR 2018
EDUCAÇÃO	232-06.01.12.631.0016.2.041.339039.01.220000	R\$ 49.998,50	R\$ 168.501,50
VALOR GLOBAL R\$ 218.500,00			

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 16 de novembro de 2017.



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação



TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA
Representante legal

Testemunhas:

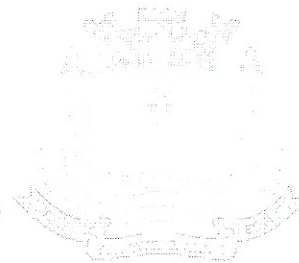


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2



ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-2





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

CONTRATADA: TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 58/2013 -PROCESSO SC/525/2013

OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VALE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 16 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Hélio José de Paula - Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: heliojosepa@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: VINICIUS MARTINS DA SILVA

E-mail institucional: gerencia@verdetus.com.br

E-mail pessoal: diretor@verdetus.com.br

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído

